



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 07/08/2023

DECRETO N° 18.848, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

REGULAMENTA O DESCONTO DO VALOR DOS MATERIAIS FORNECIDOS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS PREVISTOS NOS SUBITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 20 de 10 de novembro de 2022 - Código Tributário Municipal, em seu artigo 123, § 20, que estabelece os critérios para abatimento de materiais de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa ao Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1° A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é o preço do serviço.

Art. 2° Será permitido abater da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN somente o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços que neste caso se sujeita ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3° Para os fins do art. 2° deste decreto o prestador deverá comprovar que comercializou com o tomador dos serviços de forma apartada os materiais empregados nos serviços e submeteu o valor deles à tributação pelo ICMS para realizar a dedução pretendida.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

André Wiler Silva Fagundes
Prefeito